



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2022

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

Data da Norma

09/09/2022

Data de Publicação

15/09/2022

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 4/2022](#) - Aatoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 (PLC de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI

(...)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

ASSESSOR GERAL DA PRESIDÊNCIA

(...)

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).

(...)

ASSESSOR PARLAMENTAR

(...)

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).

(...)

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

(...)

D

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de setembro de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

R